

DECRETO Nº 121/2014

De 24/09/2014

“Declara imóvel de interesse social, para fins de desapropriação, visando a construção de casas populares e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, visando a construção de casas populares pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel localizado no bairro dos Coqueiros, município e comarca de Angatuba, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: Menk Empreendimentos Imobiliários Ltda

Local: Bairro dos Coqueiros

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 48.866,75 m²

Inicia-se a descrição da área no marco 4 – B (quatro B) confrontando com a Estrada Estadual, em várias deflexões, numa distância de 84,84 (oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros); marco 4 – C (quatro C), segue confrontando com a Estrada Estadual, com várias deflexões, numa distância de 90,50 (noventa metros e cinquenta centímetros); marco 4 – D (quatro D), passa a confrontar com Octávio Araújo Franco, no rumo 59°30'00" SE, numa distância de 253,00 (duzentos e cinquenta e três) metros; marco 22 – A (vinte e dois A) passa a confrontar com Lázaro Lopes Machado, no rumo 20°06'10" SW, numa distância de 30,00 (trinta) metros; marco 1(um), segue com o mesmo confrontante, em várias deflexões, no quadrante SE, numa distância de 63,18 (sessenta e três metros e dezoito centímetros); marco 2 (dois), passa a fazer divisa com o Córrego Catanduva, em várias deflexões e confrontando com Irineu Lopes Machado, numa distância de 101,00 (cento e um) metros; marco 2 – A (dois A), segue com a mesma divisa em várias deflexões, numa distância de 167,04 (cento e sessenta e sete metros e quatro centímetros); marco 2 – B (dois B) passa a confrontar com Octávio Araújo Franco, no rumo 57°00'00" B NW, numa distância de 235,60 (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros), atingindo assim o marco inicial (4 – B), encerrando a presente descrição. Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob nº 636010017957-0; na Receita Federal sob nº

2.382.402-6; matriculado sob o nº 7.606 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba.

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de setembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
24/09/2014

Natália Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete